

**LEI Nº 2.957/2010**

Dispõe sobre inclusão, e alteração do Plano Plurianual exercícios 2010/2013.

ANA MARIA ALONSO, Prefeita Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes, em sua sessão do dia 16 de Agosto (08) de 2010, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à alteração e inclusão junto ao Plano Plurianual 2010 a 2013, e demais peças de planejamento, junto ao Programa de Governo nº 044 – Serviços de Cemitério/Funerários, visando à inclusão junto à ação governamental 1.038 “Projetos”, a ação governamental “Construção do Velório Municipal”.

Parágrafo Único – A alteração integralizará os objetivos do corrente exercício, fonte 02, transferências de convênio do tesouro do Estado, através da Secretaria de Economia e Planejamento, unidade de articulação com Município, na importância de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Artigo 2º - Fica ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito especial em conformidade com a Lei nº 4.320/64, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, unidade orçamentária “Contabilidade e Orçamento”, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), vinculado a fonte 01, com o objetivo de complementar às despesas da ação governamental especificada no artigo 1º, a título de contrapartida.

Artigo 3º - Servirá de recursos para cobertura do presente crédito, o produto do remanejamento orçamentário “anulações parciais” junto a Função 04, Sub-função 123, Programa 006 (Administração Financeira).

02	PODR EXECUTIVO
04	SECRETARIA MUNIC.DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
02	CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
Ficha 109.9.9.99.99	Reserva de Contingência R\$ 10.000,00

Artigo 4º - Poderá o Executivo Municipal suplementar os valores convencionados, até o limite dos rendimentos de aplicações financeiras obtidas durante a vigência do convênio.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 19 de Agosto (08) de 2010.


ANA MARIA ALONSO
Prefeita Municipal

Registrado e afixado nesta
mesma data na Secretaria da
Prefeitura - art. 97 da LOM.
ANTONIO CARLOS PALOSCHI
Secretário Designado
Port. 118/2008